



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA

Edição nº 1665 - 09 de outubro de 2023



## Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal de Santana  
**SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA**

Vice-Prefeita  
**MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA**

Chefe de Gabinete  
**SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES**

Procurador Geral  
**RONILSON BARRIGA MARQUES**

Controlador Geral  
**CARLOS ALBERTO NERY MATIAS**

Secretário Municipal Especial de Governo, Planejamento e Gestão  
**RUBENS JOSE ESTEVES CORREA**

Secretário Municipal de Administração  
**ARIENZO LIMA GÓES**

Secretário Municipal de Fazenda  
**JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**

Secretária Municipal de Saúde  
**ITHIARA GUEDES DAS VIRGENS MADUREIRA**

Secretário Municipal de Educação  
**AMARILSON GUILHERME DO AMARAL**

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
**ANDERSON RICARDO ALMEIDA FEIO**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
**JOICI FERREIRA DA SILVA FERREIRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura  
**KATIANE PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação  
**HELDER DE LIMA LIMA**

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações  
**VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**

Secretário Municipal Especial de Relações Institucionais  
**ANTONIO DE JESUS SOUSA ROCHA**

Secretária Municipal Especial de Representação em Brasília  
**CRISTIANE SOUSA DA SILVA**

Secretário Municipal Especial de Articulação Governamental  
**JOSÉ DO EGITO VIANA SAMPAIO**

Secretário Municipal Extraordinário de Turismo  
**MARCOS ROGÉRIO BARBOSA**

Secretário Municipal Extraordinário de Desporto e Lazer  
**JOSÉ JOSIVALDO ROCHA BRANDÃO**

Secretária Municipal Extraordinária de Juventude  
**YARA LORRANE SOUZA DE BARROS**

Secretária Municipal Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres de Santana  
**LEA SORYANA CORDOVIL DA SILVA**

Secretário Municipal Extraordinário de Promoção da Igualdade Racial  
**CAIO CÉSAR DE CASTRO CORRÊA**

Superintendente de Transporte e Trânsito de Santana  
**RAIMUNDO IVO GIUSTI**

Presidente da Companhia Docas de Santana  
**EDIVAL CABRAL TORK**

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social de Santana  
**RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA**

Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana  
**ELAINE DE ARAÚJO FERREIRA BARROS**

<b>PUBLICAÇÕES GAB. PREF</b>	pag.: 02
<b>PUBLICAÇÕES SEMDES</b>	pag.: 02 - 03
<b>PUBLICAÇÃO SEMOP</b>	pag.: 03
<b>PUBLICAÇÃO SEME</b>	pag.: 03
<b>PUBLICAÇÃO SEMAD</b>	pag.: 04
<b>PUBLICAÇÕES SEMDUH</b>	pag.: 04

**OU  
TU  
BRO**  
*rosa*

## PUBLICAÇÕES GAB. PREF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1721/2023 – GAB.PREF/PMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Protocolo de RH 2.535/2023 – 1DOC/PMS onde consta a solicitação de exoneração a pedido do servidor RUBIVALDO PANTOJA UCHÔA, GESTOR ESCOLAR ADJUNTO - EMEB MATAPI-MIRIM – SEME/PMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, A PEDIDO, RUBIVALDO PANTOJA UCHÔA do Cargo de Provimento em Comissão de GESTOR (A) ESCOLAR ADJUNTO (A) - EMEB MATAPI-MIRIM, DAS – 2, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1727/2023 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PONTUAÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, AO SERVIDOR ANTONIO LOBATO NOGUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE GARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.349/2023 – 1DOC/PMS, de 27 de setembro de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05450P – SANTANAPREV;

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PONTUAÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE, ao servidor ANTONIO LOBATO NOGUEIRA, matrícula nº 27790, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de GARI, do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 6º II, III, IV § 6º I da LC nº 032/2022 c/c art. 4 § 6º I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1728/2023 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE, A SERVIDORA ROSALINA ROCHA DE CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 16.353/2023 – 1DOC/PMS, de 27 de setembro de 2023, que encaminha o Processo nº 2023.04.05451P – SANTANAPREV;

**CONSIDERANDO** o art. 142 da Lei Municipal nº 753/2006 – PMS, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o direito de Servidores à aposentadoria.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E SEM PARIDADE, a servidora ROSALINA ROCHA DE CARVALHO, matrícula nº 24104, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, do Grupo de Atividades Nível Básico do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Santana, nos termos do art. 3º da LC nº 032/2022 c/c art. 40 § 1º III da CF com redação do art.10 § 1º i “a e b” da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA  
SANTANA – AP, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

  
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA  
Prefeito Municipal de Santana

## PUBLICAÇÕES SEMDES



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ECONOMIA SOLIDÁRIA  
E AGRICULTURA

PORTARIA Nº. 0032/2023- SEMDES/PMS

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 048/2023-PMS, datado de 09 de janeiro de 2023, o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor JANAÍNA DOS SANTOS SILVA, Cargo: COORDENADOR DE ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E DE NEGÓCIOS – SEMDES/PMS, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Santana, que integra à Estrutura Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA – SEMDES/PMS, para exercer a função de FISCAL TITULAR, e YAGO ALVES ESTEVES, Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUICULTURA E PESCA, pertencente ao quadro de servidores comissionados da Prefeitura de Santana, que integra à Estrutura Administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA – SEMDES/PMS, para exercer a função de FISCAL SUPLENTE, sem prejuízo de suas atribuições regulares, no contrato firmado entre esta Secretaria e a Empresa A N B QUEIROZ.

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – SEMDES/PMS – EMPRESA: A N B QUEIROZ, CNPJ: 42.537.938/0001-95, referente ao Processo Administrativo nº 742/2023 – 1DOC - SEMDES/PMS, Dispensa de Licitação nº 002/2023 – SEMDES/PMS, de acordo com o descrito abaixo:

Sendo o seu objeto a prestação dos serviços de gráfica, malharia e serigrafia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura – SEMDES/PMS.

§1º O Fiscal do Contrato Administrativo será responsável por representar a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA e zelar pela boa execução do objeto pactuado, além de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

Avenida Antonio Nunes, nº 1206 - B, Nova Brasília – CEP: 68927-248, Santana/AP.  
E-mail: semdes@santana.ap.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ECONOMIA SOLIDÁRIA  
E AGRICULTURA**

- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

§ 2º A designação a que se refere o caput não se reverterá em vantagem financeira para o Fiscal designado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
SANTANA-AP, 6 DE OUTUBRO DE 2023.**

Santana-AP, 6 de outubro de 2023.

**KATIANE PEREIRA LIMA**  
Secretária Municipal da SEMDES/PMS  
Decreto nº 048/2023 – GAB.PREF/PMS

Avenida Antonio Nunes, nº 1206 - B, Nova Brasília – CEP: 68927-248, Santana/AP.  
E-mail: semdes@santana.ap.gov.br

Assinado por 1 pessoa: KATIANE PEREIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.tdoc.com.br/verificacao/9AE0F1B5CE2FA06> e informe o código F9AE0F1B5CE2FA06



## PUBLICAÇÃO SEMOP



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS-SEMOP  
COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS E CONVENIOS-SEMGOV

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO – Nº 051/2022– SEMOP/PMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MAINTTECH LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Contrato encontra embasamento Legal no Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 37 da Constituição Federal, Art. 48, Inciso VI, da lei Orgânica do Município de Santana, bem como o disposto no Parecer Jurídico nº 695/2023/PGM/PMS de 19/09/2023 e Justificativa Técnica-SEMOP de 14/09/2023 e Protocolo nº 5.609/2023-PMS – 1 DOC.

DO OBJETO: Tem por finalidade o Presente Termo, com fulcro no Artigo 57, § 1º, II, III, § 2º da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer jurídico nº 695/2023-PGM/PMS e Protocolo nº 5.609/2023/PMS, PRORROGAR a vigência do referido Contrato, por mais 30 (trinta) dias, para a finalização dos serviços de (REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FÓRUM NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP).

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Principal fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, ficando o início para o dia 09/10/2023 e o término para 08/11/2023, data limite para a conclusão do objeto.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 09 de outubro de 2023.

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO  
SECRETÁRIO DA SEMOP  
CONTRATANTE

## PUBLICAÇÃO SEME



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 381, 03 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA, AMARILSON GUILHERME DO AMARAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da Lei Complementar nº 007/2015-PMS, de 29 de julho de 2015, Decreto de Nomeação nº 01343/2021-PMS, de 06 de agosto de 2021 e suas alterações.

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo Administrativo nº932/2022 de 11 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para a Função de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº066/2022-SEME/PMS, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Agenciamento de Passagens Aéreas.

MEMBROS:

- I. CATRINNA ROANE ALVES TENTES (Titular)
- II. SARA PEREIRA CASTELO (Suplente)

Art. 2º - A Designação a que se refere o Art. 1º desta portaria, não se reverterá em vantagem financeira aos servidores elencados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AMARILSON GUILHERME DO AMARAL  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 1B43/2021-PMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ECONOMIA SOLIDÁRIA  
E AGRICULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA – SEMDES/PMS  
SETOR: Coordenadoria de Promoção do Trabalho, Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Economia Solidária – PTICES  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGRICULTURA, TORNA PÚBLICO O: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023- SEMDES/PMS. Instrumento Principal: Processo Administrativo nº. 742/2023-SEMDES/PMS. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, CNPJ nº 23.066.640/0001-08. CONTRATADA: A N B QUEIROZ, CNPJ nº. 42.537.938/0001-95. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se conforme disposto no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93. Conforme Processo Administrativo nº. 742/2023-SEMDES/PMS para contratação de empresa para a prestação de serviço em gráfica, malharia e serigrafia. Santana-AP, 6 de outubro de 2023. (KATIANE PEREIRA LIMA), Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Economia Solidária e Agricultura - SEMDES/PMS, Decreto Nº 048/2023-GAB.PREF/PMS.

**KATIANE PEREIRA LIMA**  
Secretária Municipal da SEMDES/PMS  
Decreto nº 048/2023 – GAB.PREF/PMS

Assinado por 1 pessoa: KATIANE PEREIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana1.tdoc.com.br/verificacao/4998-08FB-2D2E-6ACD> e informe o código 4998-08FB-2D2E-6ACD



## PUBLICAÇÃO SEMAD



Prefeitura de  
**SANTANA**  
Cidade Realizada com a Ação de Todos

Secretaria Municipal de Administração  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO  
CONCORRÊNCIA 002/2023 – SCL/SEMAD/PMS**

A Comissão Permanente de Licitação, resolve dar publicidade do resultado da análise técnicas (Julgamento das Propostas) das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA 002/2023 – CPL/SCL/SEMAD/PMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.271/2022-PMS.

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE EMEB PE. FÚLVIO GIULIANO, no município de Santana-AP, conforme Projeto Básico e anexos.

A Comissão decidiu pela **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas: **LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.374.697/0001-96**, conforme pareceres técnicos constatou-se que a empresa apresentou divergência nas alíquotas de impostos (PIS, COFINS e ISS) com o seu regime de tributação; lucro do BDI apresentado pela empresa está em desacordo com o Acórdão 2622/2013 do TCU; divergência no item 3.19 da Planilha Orçamentaria da empresa com da Administração; a empresa não apresentou as composições analíticas dos preços unitários dos demais itens da sua planilha de proposta de preços, apresentando somente as composições analíticas próprias, intituladas de CPU, o que impede a administração de analisar.

**C PEREIRA CARDOSO LTDA - CNPJ: 15.867.442/0001-07**, conforme pareceres técnicos constatou-se: a empresa apresentou divergência nos itens 8,2 e 12,6 de sua proposta com a Planilha Orçamentaria da Administração, coeficientes dos itens 1.1 e 4.3 estão em divergência com da planilha orçamentaria da Administração; o valor do insumo de mão de obra horista, menor ao piso salarial vigente da Convenção Coletiva 2023 do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amapá – SINDUSCON; proposta apresentada com a planilha de Encargos Sociais com valores acima da planilha base da administração.

A publicação da **DECISÃO** proferida acima estará aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecido no item 10.11 do Edital combinado com o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993, devendo os recursos serem protocolados diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m, ou pelo e-mail: centraldelicitacoespms@gmail.com, conforme item 11.4 do edital

Santana/AP, 04 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO**  
Data: 04/10/2023 12:33:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO**  
Presidente de Comissão  
Decreto nº 0388/2023 – GAB.PREF/PMS

## PUBLICAÇÕES SEMDUH



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMDUH  
COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – CMA

(DECISÃO Nº 001/2023- GAB/SEMDUH)

PROCESSO Nº 034/2022/ CMA-SEMDUH e PROCESSO 3567/2022-CMA-SEMDUH

INTERESSADO: MICHEL LOWRENCE DE ARRUDA E SILVA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no **Auto de Infração Ambiental (AIA) nº060/2022/DFA/CMA/SEMDUH**- Lavrado em desfavor do senhor(a) MICHEL LOWRENCE DE ARRUDA E SILVA.

Considerando o que consta nos autos, bem como as atribuições conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente do Município de Santana Lei nº831/2009-PMS de 08 de setembro de 2009 e Decreto 809/2017-PMS publicado no D.O.M nº 77 de 16- a 20 de agosto de 2017;

Considerando o Processo Nº 3567/2022 e seus despachos Nº 4 E 8 (sistema 1doc), Que cujos fatos e fundamentos adotados como razão da presente decisão, o qual opinou, em sim, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão pela autoridade competente;

RESOLVO:

- A) **DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) com fundamentos nos termos do art. 16, 17 e 56 do decreto nº 809/2017-PMS, bem como art. 224 da lei 831/2009-PMS.**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município de Santana-AP.  
HELDER DE LIMA LIMA - Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Urbano e Habitação/SEMDUH-PMS,  
Santana-AP, 07 de agosto de 2023.

Assinado por 1 pessoa: HELDER DE LIMA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.toc.com.br/verificacao/114-9704-64CF-04> e informe o código: 9114-9704-64CF-04



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL  
Nº 002/2023 – SEMDUH/PMS**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS de Santana, situada na Avenida Santana, nº 534-B, Área Comercial; presentes, de um lado, como Expropriante, o MUNICÍPIO DE SANTANA, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por Helder Lima Lima, Secretário Municipal, nomeado pelo Decreto nº 010/2021-PMS e, de outro lado, como Expropriada, a pessoa jurídica de direito privado, AMAZON LOGÍSTICA E MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.285.103/0001/94, com sede e domicílio na Avenida da Jabuticaba, nº 356, Morada das Palmeiras, CEP: 68.908.789, Macapá/AP, neste ato representado por seu preposto ELLYELTON ANTONIO DA SILVA GOES, brasileiro, empresário, casado, comunhão parcial de bens, portador da CI sob o nº 285.412 – PTC/AP, e do CPF/MF sob o nº 613.016.202-20, residente e domiciliado na Avenida 13 de Setembro, 339-A, Trem, Macapá/AP, adiante simplesmente PROPRIETÁRIO, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 043/2023, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL**, com fulcro no Artigo 15, §§ 1º e 2º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1991, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, e com as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O PROPRIETÁRIO é o legítimo proprietário, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, foro ou pensão, quite de impostos, taxas, tarifas e multas, até a presente data, do imóvel situado no lugar denominado quadra 135, setor 02, com área de 57.445m², lote 08, no Ramal 19 de maio, nº 1398, bairro Nova União, CEP: 68.925-000, Santana/AP, melhor descrito e caracterizado no Registro de Imóveis da Comarca de Macapá – Cartório "Eloy Nunes", registrado sob a matrícula nº 6017, ficha nº 01, livro nº 02.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O referido imóvel possui o Registro de Imóveis da Comarca de Macapá – Cartório "Eloy Nunes", matrícula nº 6017, ficha nº 01, Livro nº 02, datado em 07 de abril de 1992.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O imóvel em tela foi declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Decreto nº 0222/2023-GAB.PREF/PMS, de 08 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Santana, edição nº 1506, em 08 de fevereiro de 2023, e para efeito de desapropriação amigável ficou estabelecido o valor de **R\$ 1.809.000,00** (hum milhão, oitocentos e nove mil reais), conforme o Laudo Técnico exarado em 06 de abril de 2022, nos autos do Processo nº 0019.0143.0963.0073/2022 – PROTOCOLO-PSE, pela Coordenadoria de Planejamento, Estudos e Projetos – Núcleo de Avaliação e Perícia Técnica, homologado pelo engenheiro civil Edjan Laurino Jones Picanço, Analista em Infraestrutura – SEINF, CONFEA nº 260728593-3, com o que concorda a proprietário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área objeto do presente Termo tem as seguintes descrições: terreno de forma irregular, parcialmente plano, parcialmente seco, mesmo nível do logradouro público, com algumas áreas alagadas, área talvez, tendo um lago nos fundos, possuindo área total de 57.445m², com 117,12m voltados para a via principal de acesso (Ramal 19 de Maio) a área, conforme indicação no levantamento topográfico do Laudo Técnico de Avaliação, referente

Avenida Santana, nº 534 - B – Área Comercial – CEP: 68.925-076

Página de 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**MEIO AMBIENTE,  
DESENVOLVIMENTO  
URBANO E HABITAÇÃO**

Processo nº 28760.0617/2018. **Área Total Desapropriada: 57.445m² (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta cinco metros quadrados).**

**CLÁUSULA QUARTA** - O PROPRIETÁRIO, receberá a importância de **R\$ 1.809.000,00** (hum milhão, oitocentos e nove mil reais), mencionado na Cláusula Terceira como indenização expropriatória, dando plena e geral quitação ao MUNICÍPIO no ato do pagamento, para mais nada reclamar, a que título for, transferindo-lhe todo o domínio, posse, direito e ação que até esta data exercia sobre o imóvel ora expropriado, com o que nele contém, ficando, desde já, imitado em sua posse, não só por força deste TERMO como também em razão da cláusula "constitui", renunciando ainda o PROPRIETÁRIO a qualquer ação tendente a invalidar ou tornar ineficaz a expropriação assim feita, seja qual for a utilização que for dada ao imóvel, bem assim a qualquer crédito, que porventura tenha com relação aos ocupantes do aludido imóvel.

§ 1º - O PROPRIETÁRIO autoriza o Município, no momento do pagamento, a fazer descontos de eventuais dívidas que este tenha à título de débitos tributários.

§ 2º - O PROPRIETÁRIO deverá providenciar junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, a transcrição do título translativo de propriedade na matrícula do bem ora desapropriado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O MUNICÍPIO aceita o presente na forma em que se contém, estando a despesa referente ao preço desta aquisição empenhada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH/PMS.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando herdeiros ou sucessores da PROPRIETÁRIO, respondendo todos pela evicção de direitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam as partes cientes de que o foro da Comarca de Santana/AP é o competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

**CLÁUSULA OITAVA** - O PROPRIETÁRIO deverá apresentar as certidões pessoais negativas sobre interdições e tutelas; as expedidas pelo RGI, sobre a matrícula e ônus que recaem sobre o imóvel no ato do pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, após lido, na presença de todos, e com a concordância deles, o qual é assinado em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de das testemunhas.

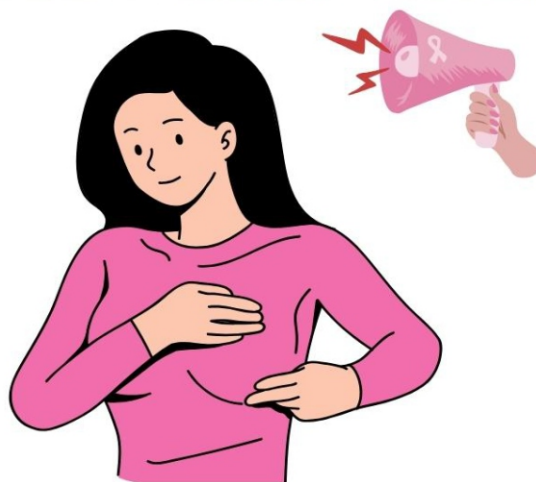
Santana/AP, 06 de outubro de 2023.

**HELDER LIMA LIMA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
EXPROPRIANTE

Avenida Santana, nº 534 - B – Área Comercial – CEP: 68.925-076

Página de 2





**No espelho:**

Deslize os dedos nas mamas e observe se há algum caroço, relevo ou alguma anormalidade.

**No banho:**

Aproveite esse momento relaxante para analisar as mamas. Comece apoiando seu braço esquerdo sobre a cabeça de forma que consiga com a mão direita analisar a mama esquerda, repita o processo do outro lado.

**Se sentir algum nódulo ou anormalidade, procure um médico e faça o exame.**

